

Válido para 2024

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

UNIDADE: Seção de Cálculos e Informações de Pagamento

Data de início da vigência: 01/01/2024 até 31/01/2024

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral (Ativo)		
		TSE	TRE	1ª Instância
Ministro de Tribunal Superior	-	-	-	-
Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDFT	-	-	1.127,70	-
Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito	-	-	1.127,70	5.713,67
Juiz Substituto	-	-	1.127,70	5.713,67
Juiz Classista de Primeira Instância	-	-	-	-

Legislação de referência: Lei nº 8.350/1991, Lei nº 14.520/2023, Resolução TSE nº 23.578/2018, Resolução STF nº 795/2023 e Portaria TSE nº 213/2023

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

UNIDADE: Seção de Cálculos e Informações de Pagamento

Data de início da vigência: 01/02/2024

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral (Ativo)		
		TSE	TRE	1ª Instância
Ministro de Tribunal Superior	-	-	-	-
Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDFT	-	-	1.191,53	-
Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito	-	-	1.191,53	6.037,09
Juiz Substituto	-	-	1.191,53	6.037,09
Juiz Classista de Primeira Instância	-	-	-	-

Legislação de referência: Lei nº 8.350/1991, Lei nº 14.520/2023, Resolução TSE nº 23.578/2018, Resolução STF nº 795/2023 e Portaria TSE nº 213/2023